



RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – EDITAL N.º 083/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de armazenamento de objetos na nuvem, com capacidade máxima de 20.000 GB para atender demandas de armazenamento de dados do **SENAR-AR/MS**.

Senhores (as),

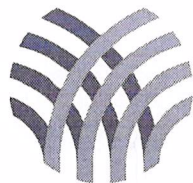
Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/20016 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2018 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) emanada por deliberação de seu Conselho Administrativo.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei 8.666/93, não eximindo, no entanto, do dever de respeitar os princípios constitucionais (art. 37 § 1º da CF/88) e legais atinentes às despesas públicas e ao próprio exercício da função administrativa que exercem. assim sendo, a aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 aos procedimentos licitatórios instaurados por Entidades do Sistema “S” é absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nos princípios aplicáveis à matéria. Em último caso, a doutrina sustenta a adoção de modo facultativo, da Lei 8.666/93.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento enviado tempestivamente por e-mail na data de 04 de janeiro de 2023, pela interessada **EMBRATEL E CLARO EMPRESAS**, no que diz respeito ao item 2.1 e 3.1 do Anexo I -Termo de Referência do Edital n.º 083/2022.



DOS ESCLARECIMENTOS:

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, em conformidade com Edital do PROCESSO Nº 146/2022 EDITAL Nº 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 .

PERGUNTAS:

1. No Anexo I - Termo de Referência, é frisado que a solução deve ser compatível com ArcServe UDP. É possível oferecer uma oferta de backup que seja independente do software ArcServe, ou seja, que atenda aos requisitos técnicos, mas que não necessariamente precise ser a ferramenta ArcServe UDP?
2. No item 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO é explicado que "Solicitamos a contratação de no máximo 20.000 GB de arquivo pois é a quantidade de arquivos de backup que possuímos atualmente." Se atualmente o atual backup já ocupa os 20.000GB, como a SENAR irá lidar com o possível crescimento na utilização de espaço pelo backup em nuvem?
3. No item 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO é explicado que "Solicitamos a contratação de no máximo 20.000 GB de arquivo pois é a quantidade de arquivos de backup que possuímos atualmente." Se atualmente o backup não ocupa os 20.000GB, quanto ele ocupa e qual a previsibilidade de crescimento dentro de 12 meses?
4. Qual o tipo e velocidade atual dos links que serão utilizados pela SENAR para o envio dos arquivos de backup?
5. Entendemos que o item 02 da tabela do item 3.1, refere-se ao "download" de arquivos de backup's, ou seja, restaurações, está correto nosso entendimento?
6. Em relação à pergunta anterior, caso estejamos corretos, a quantidade de backups é igual a quantidade de restaurações dentro de um mês. Seria possível sugerir um volume de restaurações dentro do histórico da SENAR que seja mais factível?

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.



RESPOSTAS:

O SENAR-AR/MS esclarece que:

1. No Anexo I - Termo de Referência, é frisado que a solução deve ser compatível com ArcServe UDP. É possível oferecer uma oferta de backup que seja independente do software ArcServe, ou seja, que atenda aos requisitos técnicos, mas que não necessariamente precise ser a ferramenta ArcServe UDP?

Resposta: O software deve ser compatível com Arcserve conforme solicitado no item 3.2.1 do termo de referência. Não aceitaremos software diferente dos descritos neste item.

2. No item 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO é explicado que "Solicitamos a contratação de no máximo 20.000 GB de arquivo pois é a quantidade de arquivos de backup que possuímos atualmente." Se atualmente o atual backup já ocupa os 20.000GB, como a SENAR irá lidar com o possível crescimento na utilização de espaço pelo backup em nuvem?

Resposta: Os 20TB já estão contemplando o crescimento.

3. No item 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO é explicado que "Solicitamos a contratação de no máximo 20.000 GB de arquivo pois é a quantidade de arquivos de backup que possuímos atualmente." Se atualmente o backup não ocupa os 20.000GB, quanto ele ocupa e qual a previsibilidade de crescimento dentro de 12 meses?

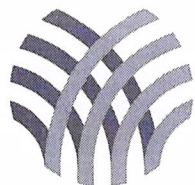
Resposta: Atualmente nosso backup possui aproximadamente 12 TB, portanto, no limite máximo de 20TB já está contemplado o crescimento previsto para os 12 meses.

4. Qual o tipo e velocidade atual dos links que serão utilizados pela SENAR para o envio dos Arquivos de backup?

Resposta: 500 MB dedicados.

5. Entendemos que o item 02 da tabela do item 3.1, refere-se ao "download" de arquivos de backup's, ou seja, restaurações, está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.



SENAR
Mato Grosso do Sul

6. Em relação à pergunta anterior, caso estejamos corretos, a quantidade de backups é igual a quantidade de restaurações dentro de um mês. Seria possível sugerir um volume de restaurações dentro do histórico da SENAR que seja mais factível?

Resposta: O SENAR-AR/MS irá baixar/fazer Download/Restaurar o backup apenas se houver necessidades extremas, pois este será um segundo backup dos dados, ou para realizações de testes. Foi previsto a mesma quantidade pois se for necessário realizaremos o download de todos os arquivos que estarão na nuvem. Mas não temos nenhuma previsão de restaurações mensais.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2023.

Gisele Seixas
Comissão Permanente de Licitação

Maria Clara Trautwein Rezende
Comissão Permanente de Licitação